



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10842 , DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

Transfere, a pedido, Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para a Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o artigo 93, inciso I, do Decreto-Lei 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **CEL PM RE 01172-4 REINALDO GUIMARÃES DE FIGUEIREDO**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 4 de dezembro de 2003.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia

Publicado no Diário Oficial
nº 5383 do dia 29/12/03



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 10.100, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Trata-se de Lei que cria o Conselho Municipal de Educação de Rondônia, com a seguinte redação:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 41 da Constituição Federal e do inciso III do art. 10 da Lei Orgânica do Município de Rondônia, e tendo em vista o disposto no art. 208, inciso V, da Constituição Federal, resolve:

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação de Rondônia, com a seguinte composição:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2003.

Declaro que esta Lei está em conformidade com o disposto no art. 59, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

[Handwritten signature]
IVO MARQUES COSTA
GOVERNADOR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CEM
RONDÔNIA